



# Diário Oficial

## SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 07 de Dezembro de 2021 – EDIÇÃO: 604 – ANO III – Acesso:  
em [www.gloria.mg.gov.br](http://www.gloria.mg.gov.br) Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

### PROCURADORIA

DESPACHO EXECUTIVO Vistos etc.. Considerando o Processo de Dispensa 465/2021 - referente a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2020 referente ao Pregão Presencial nº 05/2020 a fim de contratar empresa para prestação de serviços técnicos especializados com o objetivo de diagnosticar e recuperar créditos identificados do Município, junto a Jacqueline de Paula Sociedade de Advocacia; Considerando que durante a execução do contrato constatou-se divergência contábil no Relatório de Atividades da contratada; Considerando o Parecer de Auditoria apresentado em 2016 para o Município de São João Batista do Glória onde ficou concluído pelo percentual da contribuição do GILRAT (Grau de Incidência Laborativa decorrentes de Riscos Ambientais do Trabalho); Considerando que o Memorando 046/2021 demonstra dúvidas e incertezas quanto a regularidade da compensação; Considerando a Nota Técnica a Assessoria Jurídica Municipal; Considerando que o objeto do contrato prevê o diagnóstico e este deve ser previamente analisado pelo Município; Considerando que os serviços estão condicionada a emissão prévia de Ordem de Serviço (item 4.1 item do II do Contrato); Considerando a necessidade de preservar o princípio da legalidade, eficiência e cumprimento da responsabilidade fiscal (LC 101/00) e normas previdenciárias. RESOLVO: Fica suspensa a ordem de Serviço e cancelado procedimento de compensação nos autos do Processo de Dispensa 465/2021 – Contrato 029/2021, quanto à contribuição do GILRAT (Grau de Incidência Laborativa decorrentes de Riscos Ambientais do Trabalho) Quanto aos demais serviços previstos no Contrato estes somente poderão ocorrer após a apresentação de prévio diagnóstico, fundamentação e comprovação da legalidade pela empresa contratada, ficando proibida a ocorrência de Ordem de Serviço, compensação, recuperação de crédito ou pagamento sem a referida análise e aprovação prévia da assessoria jurídica e contábil deste município. Registre-se. Cumpra-se São João Batista do Glória, 03 de dezembro de 2021 CELSO HENRIQUE FERREIRA Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 2.445 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021 “Dispõe sobre desafetação e doação de bem público à Associação Rural e dá outras providências”. O Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais: Considerando o disposto no art. 16, X da LOM; Considerando o disposto no inc. II do art. 10 da LOM; Considerando que a alínea “a” do inc. II do art. 17 da Lei n. 8.666/93 permite a doação de bens



# Diário Oficial

## SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 07 de Dezembro de 2021 – EDIÇÃO: 604 – ANO III – Acesso: em [www.gloria.mg.gov.br](http://www.gloria.mg.gov.br) Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

públicos, dispensada a licitação, nos casos de uso de interesse social; Considerando a necessidade da associação em suprir a demanda de seus associados; Considerando o relevante interesse social na doação, até porque se trata de associação comunitária sem fins lucrativos, que propicia diversas atividades sociais à comunidade; DECRETA: Art. 1º. Ficam desafetados da destinação de bem de uso especial o seguinte bem móvel destinado a Secretaria de Infraestrutura: I) Trator Massey Ferguson MF 4292, Placa TMF4292, Chassi: 4292520725; Art. 2º - Em decorrência das desafetações, fica o Chefe do Poder Executivo autorizada a proceder a sua doação à Associação Desenvolvimento Comunitário Comunidade Esmeril, inscrita no CNPJ sob o nº 64.485.055/0001-11, entidade declarada de utilidade pública nos termos da Lei 840/94, para uso em prol de suas atividades sociais. Art. 3º. A entidade beneficiada por este decreto submeter-se-á a fiscalização do gestor doador, através do envio de prestação de contas a esta Prefeitura Municipal, nos termos da cláusula terceira do termo de doação, com a finalidade de verificar o atendimento da comunidade com o uso do respectivo bem público. Art. 4º. Fica determinada ao Departamento de Compras, Materiais e Patrimônio a execução das medidas necessárias para a devida baixa do bem descrito no artigo 1º deste Decreto do Patrimônio Público do Município de São João Batista do Glória. Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São João Batista do Glória/MG, 07 de dezembro de 2021. Celso Henrique Ferreira Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 3.872/2021 “Dispõe sobre a concessão de férias prêmio em espécie a servidora que menciona e dá outras providências.” O Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso das suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o Artigo 71, incisos XI e XIII e artigo 100, inciso II, letra “a” todos da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Ordinária 1.330/2011. Considerando o pedido de concessão de férias prêmio em espécie feito pela servidora Marilda Israel de Souza, a qual detém o direito a este benefício, consoante Certidão expedida pelo Departamento Pessoal; RESOLVE: Artigo 1º - Fica concedido, a pedido, 01(um) mês de férias-prêmio em espécie à servidora Marilda Israel de Souza, a serem pagas no mês de dezembro de 2021. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário. São João Batista do Glória/MG, 07 de dezembro de 2021. CELSO HENRIQUE FERREIRA PREFEITO MUNICIPAL.



# Diário Oficial

## SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 07 de Dezembro de 2021 – EDIÇÃO: 604 – ANO III – Acesso: em [www.gloria.mg.gov.br](http://www.gloria.mg.gov.br) Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

PORTARIA Nº 3.873/2021 “Dispõe sobre a concessão de férias prêmio em espécie a servidora que menciona e dá outras providências.” O Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso das suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o Artigo 71, incisos XI e XIII e artigo 100, inciso II, letra “a” todos da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Ordinária 1.330/2011. Considerando o pedido de concessão de férias prêmio em espécie feito pela servidora Alarisa Teixeira Rodrigues, a qual detém o direito a este benefício, consoante Certidão expedida pelo Departamento Pessoal; RESOLVE: Artigo 1º - Fica concedido, a pedido, 01(um) mês de férias-prêmio em espécie à servidora Alarisa Teixeira Rodrigues, a serem pagas no mês de dezembro de 2021. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário. São João Batista do Glória/MG, 07 de dezembro de 2021. CELSO HENRIQUE FERREIRA PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 3.874/2021 “Dispõe sobre a concessão de férias prêmio em espécie a servidora que menciona e dá outras providências.” O Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso das suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o Artigo 71, incisos XI e XIII e artigo 100, inciso II, letra “a” todos da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Ordinária 1.330/2011. Considerando o pedido de concessão de férias prêmio em espécie feito pela servidora Juliene da Silveira Martins, a qual detém o direito a este benefício, consoante Certidão expedida pelo Departamento Pessoal; RESOLVE: Artigo 1º - Fica concedido, a pedido, 01(um) mês de férias-prêmio em espécie à servidora Juliene da Silveira Martins, referente ao segundo cargo de Professor P1 a serem pagas no mês de dezembro de 2021. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário. São João Batista do Glória/MG, 07 de dezembro de 2021. CELSO HENRIQUE FERREIRA PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 3.875/2021 “Dispõe sobre a concessão de férias prêmio em espécie a servidora que menciona e dá outras providências.” O Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso das suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o Artigo 71, incisos XI e XIII e artigo 100, inciso II, letra “a” todos da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Ordinária 1.330/2011. Considerando o pedido de concessão de férias prêmio em espécie feito pela servidora Luciane Martins da Silva, a qual detém o direito a este benefício, consoante Certidão expedida pelo Departamento Pessoal; RESOLVE: Artigo 1º - Fica concedido, a pedido,



# Diário Oficial

## SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 07 de Dezembro de 2021 – EDIÇÃO: 604 – ANO III – Acesso: em [www.gloria.mg.gov.br](http://www.gloria.mg.gov.br) Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

01(um) mês de férias-prêmio em espécie à servidora Luciane Martins da Silva, referente ao primeiro cargo de Professor P1 a serem pagas no mês de dezembro de 2021. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário. São João Batista do Glória/MG, 07 de dezembro de 2021. CELSO HENRIQUE FERREIRA PREFEITO MUNICIPAL.

### COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 1118/2.021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2.021 – REGISTRO DE PREÇOS 29/2.021. O Prefeito Municipal de São João Batista do Glória/MG, Sr. Celso Henrique Ferreira, no uso de suas atribuições legais, etc... TORNA PÚBLICO QUE o Município de São João Batista do Glória/MG, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decretos Municipais 1.045/2006 e 1.046/2006 e demais legislações aplicáveis à espécie, REGISTROU PREÇOS DE FORMULA ENTERAL DE SISTEMA FECHADO (INDUSTRIALIZADA) E SUPLEMENTO ALIMENTAL, com as empresas EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA inscrita no CNPJ Nº 26.325.797/0001-90, no valor de total de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), GUSTAVO VEIGA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 36.992.819/0001-20, no valor de total de R\$ 98.583,90 (noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa centavos ) e NUTRYBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 11.050.585/0001-70, no valor de total de R\$ 600,00 ( seiscientos reais), com pagamento de acordo com a quantidade de produtos solicitados e entregues, resultante do processo administrativo referente ao pregão eletrônico em referência, para atender às necessidades da secretaria de saúde deste Município.

O setor responsável recebe as publicações até as 16 horas, impreterivelmente, pelo e-mail: [diariooficialsjbg@gmail.com](mailto:diariooficialsjbg@gmail.com)

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (35) 3524-0928

O diário oficial de São João Batista do Glória/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: <http://www.gloria.mg.gov.br>